



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.315/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR MANUTENÇÃO NA MÁQUINA COLOCADA À DISPOSIÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar manutenção e fazer reparos necessários em uma máquina retro-escavadeira, pertencente ao Governo do Estado do Espírito Santo, colocada à disposição do Município para prestação de serviços, enquanto ficar sob a responsabilidade do Município, inclusive fornecendo combustível, se necessário.

§ 1º - A máquina a que se refere este Artigo é a que possui nº de motor LD 8583B219418N - Marca CASE - nº administrativo 5228.

§ 2º - O Executivo Municipal deverá firmar convênio referente a máquina referida neste Artigo entre a empresa prestadora e o Município de Muniz Freire, no prazo de até 60 (sessenta) dias, e caso isto não ocorra esta Lei perderá sua vigência, cessando todos os seus efeitos jurídicos e legais.

§.3º - Fica autorizado também, a fornecer a alimentação e hospedagem aos operadores da referida máquina, que são contratados pelo Governo do Estado.

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de Dezembro de 1993.

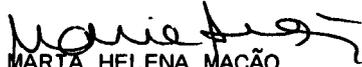
GETULIO COGO AREIAS  
=Prefeito Municipal=

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

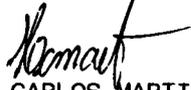


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.315/93

  
MARIA HELENA MAÇÃO

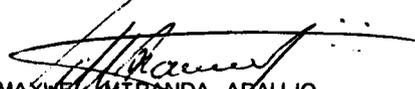
=Secretária Municipal de Administração=

  
HÉLIO CARLOS MARTINS

=Secretário Municipal de Finanças=

  
MARCIANO DA SILVA ALMEIDA

=Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos=

  
MAXWEL MIRANDA ARAUJO

=Procurador Jurídico Interino=